

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA,
COM ITENS COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ME/EPP**

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano - PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 04/04/2025, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 22/04/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 22/04/2025 às 09:30 horas (horário oficial de Brasília).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Pregoeiro: Igor Rudson Nascimento da Silva

Fone: (81) 3736-1248

E-mail: cplprefeiturasc@gmail.com

Endereço: Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano-PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Para os itens 16 e 22 (Cota Principal)** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.7. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. **Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.9.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10.113.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente, que:
- 4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 4.8. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal

nº 14.133/21.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.20. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada

por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.8 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73).

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por

meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de

Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante.

8.6.2. AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de consulta AFE no site da ANVISA;

8.6.3. Autorização especial de funcionamento AE da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

8.6.4. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante.

8.6.5. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o pregoeiro poderá, em qualquer fase, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos em conformidade com a Lei 8666/1993, Art. 43, VI, § 3º.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.7.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.7.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.6.1. referente a

certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

8.7.2. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

8.8. Documentos complementares

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.3.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município www.saocaetano.pe.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

15.11.4. ANEXO IV – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

São Caetano, 03 de abril de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Registro de Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Os quantitativos e respectivos valores dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	267151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	COMP	4.000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
2	270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
3	412963	SIMETICONA 40MG	COMP	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
4	338134	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
5	267670	HALOPERIDOL 1MG	COMP	35.000	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
6	2921953	HALOPERIDOL ORAL GOTAS 2MG/ML, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	1500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
7	268463	HEPARINA 5000 UI/ML, AMPOLA COM 0,25ML	AMP	200	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
8	273400	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	2.500	R\$ 0,16	R\$ 400,00
9	273401	ISOSSORBIDA 40MG	COMP	2.500	R\$ 0,31	R\$ 775,00
10	267688	METILDOPA 500MG	COMP	35.000	R\$ 0,95	R\$ 33.250,00
11	268499	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
12	304870-1	MORFINA 1 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00
13	304870	MORFINA 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
14	279297-2	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO POMADA- BISNAGAS DE APROXIMADAMENTE 60 G	BISNAGA	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
15	267779	PARACETAMOL 750 G	COMP	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
16	390005	QUETIAPINA 50 MG (COTA PRINCIPAL)	COMP	50000	R\$ 2,30	R\$ 115.000,00
17	390005	QUETIAPINA 50 MG (COTA RESERVADA)	COMP	20000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
18	272832	QUETIAPINA 100 MG	COMP	50000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
19	272839	RISPERIDONA 1 MG	COMP	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
20	284105	RISPERIDONA 3 MG	COMP	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00

21	268236-3	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 250 ML	AMP	10.000	R\$ 4,84	R\$ 48.400,00
22	448699	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO. FRASCO 500 ML (COTA PRINCIPAL)	AMP	11.250	R\$ 5,58	R\$ 62.775,00
23	448699	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO. FRASCO 500 ML (COTA RESERVADA)	AMP	3.750	R\$ 5,58	R\$ 20.925,00
24	270092-1	GLICOSE A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML	AMP	4.500	R\$ 5,10	R\$ 22.950,00
25	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMP	1.200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
26	292382	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	6.000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
27	267746	SINVASTATINA 10MG	COMP	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
28	272849	TOPIRAMATO 25MG	COMP	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
29	267504-2	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	60.000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
30	270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA/DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG	COMP	25.000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
31	0000000	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	800	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
32	268370	ACICLOVIR 200MG	COMP	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
33	268375-2	ACICLOVIR CREME 50MG/G C/10G	BISNAGA	2.000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
34	267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (INFANTIL)	COMP	180.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
35	271689-1	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG. GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
36	271691	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG.	COMP	45.000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
37	271687	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMPOLA 5ML	AMP.	12.000	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00
38	267503	ACIDO FOLICO 5MG.	COMP	160.000	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00
39	327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP.	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
40	268255	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA C/ 1ML	AMP.	800	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
41	276839-3	ÁGUA DESTILADA 500ML	UND	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
42	352317	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1.000 ML, FRASCO 1000 ML SISTEMA FECHADO	LITRO	500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
43	276839-4	ÁGUA DESTILADA AMPOLA COM 10ML.	AMP.	70.000	R\$ 0,30	R\$ 21.000,00
44	277319	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOL. 1000 ML	LITRO	800	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00
45	267506	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
46	267507-1	ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40MG/ML.FRASCO COM 10 ML	FRASCO	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00

47	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
48	271659-2	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
49	271660-2	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	2.000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
50	292402	AMINOFILINA 24MG/ML, INJETAVEL AMPOLA COM 10 ML	AMP.	1.000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
51	271710	AMIODARONA SOL. INJETÁVEL 50/ML AMPOLA COM 3 ML	AMP.	1500	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
52	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
53	271111-1	AMOXICILINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	2.500	R\$ 3,42	R\$ 8.550,00
54	271089-1	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA	COMP	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
55	268207	AMPICILINA 1G, INJETAVEL. AMPOLA	AMP.	800	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
56	267139	AMPICILINA 50MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	FRASCO	150	R\$ 6,52	R\$ 978,00
57	267515-1	AMPILICINA 500MG, CAPSULA.	CAPS	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
58	268896	ANLODIPINO, BESILATO 10MG.	COMP	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
59	272434	ANLODIPINO, BESILATO 5MG.	COMP	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
60	364780	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
61	267518	ATENOLOL 100MG.	COMP	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
62	267517	ATENOLOL 50MG.	COMP	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
63	268214	ATROPINA 0,25MG. AMPOLA COM 1 ML.	AMP.	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
64	267140	AZITROMICINA 500MG.	COMP	25.000	R\$ 0,92	R\$ 23.000,00
65	314517-1	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO DE 600MG	FRASCO	2500	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00
66	271746	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
67	270612	BENZILPENICILINA G BENZATINA PÓ SOL.INJ. 1.200.000UI, FRASCO AMPOLA COM 4 ML	AMP.	8.000	R\$ 6,08	R\$ 48.640,00
68	270613	BENZILPENICILINA G BENZATINA PÓ SOL.INJ. 600.000UI, FRASCO AMPOLA COM 4 ML	AMP.	4.000	R\$ 6,86	R\$ 27.440,00
69	276097	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA COM 10 ML.	AMP.	600	R\$ 1,22	R\$ 732,00
70	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	FRASCO	800	R\$ 0,83	R\$ 664,00
71	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP	180.000	R\$ 0,33	R\$ 59.400,00
72	269958-1	BROMOPRIDA 5 MG SOL INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP.	10.000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
73	269956	BROMOPRIDA DE 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	800	R\$ 2,33	R\$ 1.864,00
74	268994	BUPROPIONA 150MG	COMP	35.000	R\$ 0,73	R\$ 25.550,00
75	267613	CAPTOPRIL 25MG.	COMP	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
76	267618	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
77	267617	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	60.000	R\$ 0,67	R\$ 40.200,00

78	272454-1	CARBAMAZEPINA XAROPE FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1.000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
79	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
80	395721-2	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G	POTE	6	R\$ 18,75	R\$ 112,50
81	267567	CARVEDIOL 25 MG.	COMP	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
82	267564	CARVEDIOL 12,5 MG	COMP	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
83	267566	CARVEDIOL 3,125 MG.	COMP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
84	267565	CARVEDIOL 6,25 MG.	COMP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
85	331555-1	CEFALEXINA 50/ML, SUSP ORAL, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	2.500	R\$ 8,01	R\$ 20.025,00
86	267625-1	CEFALEXINA CÁPSULA 500MG.	CAPS	120.000	R\$ 0,61	R\$ 73.200,00
87	268228	CEFALOTINA 1G.FRASCO/AMP.	AMP.	2.000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
88	268414	CEFTRIAXONA 1G. I.V. FRASCO/AMP.	AMP.	10.000	R\$ 5,06	R\$ 50.600,00
89	308736-2	CETOCONAZOL CREME, BISNAGA COM 30 GR.	UND	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
90	340167	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA C/ 2 ML	AMP.	3.500	R\$ 1,22	R\$ 4.270,00
91	292418-1	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 100 ML	AMP.	3500	R\$ 8,72	R\$ 30.520,00
92	267632	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
93	292419-1	CLINDAMICINA 150 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP.	2.000	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
94	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	25000	R\$ 0,93	R\$ 23.250,00
95	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 20 ML.	FRASCO	800	R\$ 2,11	R\$ 1.688,00
96	270119	CLONAZEPAM 2MG	COMP	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
97	272043	CLONIDINA 0,100 MG COMP	COMP	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
98	335100	CLORANFENICOL INJETAVEL DE 1G FRASCO COM 5 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	AMP.	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
99	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMP.	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
100	368654	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	AMP.	800	R\$ 0,27	R\$ 216,00
101	267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	AMP.	800	R\$ 0,41	R\$ 328,00
102	268069	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMP.	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
103	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
104	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
105	270495-1	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA, BISNAGA 30G.	UND	2.000	R\$ 14,04	R\$ 28.080,00
106	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP.	12.000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
107	432908	DAPAGLIFLOZINA 10MG, COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 4,68	R\$ 23.400,00

108	276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML.	AMP.	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
109	267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA 10G	UND	5.000	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
110	300733	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP.	8.000	R\$ 0,91	R\$ 7.280,00
111	269388	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
112	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	AMP.	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
113	268243-2	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML. FRASCO COM 120 ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
114	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMP	COMP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
115	267646-1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	2.500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
116	267197	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
117	267195	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
118	267194	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP.	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
119	271004	DICLOFENACO SÓDICO 75MG, AMPOLA 3 ML.	AMP.	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
120	267647	DIGOXINA 0,25MG.	COMP	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
121	392118-1	DIMETICONA 75MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 10 ML. (SIMETICONA)	FRASCO	6.000	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
122	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	200.000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
123	268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMP.	15.000	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
124	267205-1	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
125	268446	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMP.	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
126	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO	COMP	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
127	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO	COMP	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
128	267650	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDO	COMP	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
129	272645	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SERINGA 0,4 ML	AMP.	150	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
130	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDO	COMP	12.000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
131	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	CAPS	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
132	402259	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	CAPS	5.000	R\$ 5,39	R\$ 26.950,00
133	272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML, AMPOLA COM 1 ML.	AMP.	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
134	267657	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00

135	267107	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 5ML	AMP.	2.500	R\$ 2,34	R\$ 5.850,00
136	267660	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
137	300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML, AMPOLA 2ML.	AMP.	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
138	300723	FENOBATBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	2.500	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00
139	267256	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20ML.	FRASCO	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
140	271950-2	FENTANILA 0,05MG/ML, CITRATO, AMPOLA DE 5 ML	AMP.	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
141	271950-1	FENTANILA 0,05MG/ML, CITRATO, AMPOLA DE 2 ML	AMP.	1.500	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
142	267662	FLUCONAZOL 150MG.	COMP	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
143	271118	FLUFENAZINA ENANTATO 25/MG, AMPOLA COM 1ML	AMP.	600	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
144	268510	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP.	800	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
145	273009-1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	CAPS	130.000	R\$ 0,09	R\$ 11.700,00
146	267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATODIBÁSICO 6%. FRASCO 130ML	FRASCO	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
147	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMP.	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
148	267663	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
149	268256-3	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 2 ML.	AMP.	1.000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
150	269759	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2 ML.	AMP.	1.500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
151	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
152	269622-4	GLICEROL 12% ENEMA 500ML	FRASCO	500	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
153	267541	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMP.	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
154	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA COM 10 ML.	AMP.	800	R\$ 1,88	R\$ 1.504,00
155	267669	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
156	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP.	1.500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
157	292194	HALOPERIDOL DECANOATO 70 + 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP.	600	R\$ 5,07	R\$ 3.042,00
158	272796	HEPARINA 5000 UI/ML, AMPOLA COM 5 ML.	AMP.	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
159	268115	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML COM 1ML	AMP.	1.200	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00
160	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	220.000	R\$ 0,04	R\$ 8.800,00

161	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMP.	6.000	R\$ 3,46	R\$ 20.760,00
162	342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMP.	5.000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
163	340783-2	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	800	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
164	267677	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
165	332754	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
166	267676	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
167	266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) DE 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP.	40	R\$ 262,11	R\$ 10.484,40
168	271157-2	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRASCO	1.300	R\$ 28,16	R\$ 36.608,00
169	271154-1	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRASCO	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
170	268331-2	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00
171	273396	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
172	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
173	429678	LEVETIRACETAM 1G COMPRIMIDO	COMP	4.000	R\$ 3,74	R\$ 14.960,00
174	269843-2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML.	AMP.	2.000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
175	269846-2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL. BISNAGA 30 G	UND	1.200	R\$ 5,46	R\$ 6.552,00
176	273466	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	35.000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
177	273467-2	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	2.500	R\$ 3,48	R\$ 8.700,00
178	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
179	292238	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
180	267690	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	130.000	R\$ 0,15	R\$ 19.500,00
181	267691	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
182	267689	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
183	268262	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML.	AMP.	300	R\$ 2,27	R\$ 681,00
184	267312	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
185	267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	800	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00
186	267310-2	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMP.	9.000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00

187	266863-1	METRONIDAZOL (BENZOILMETONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML. FRASCO COM 80 ML	FRASCO	800	R\$ 5,91	R\$ 4.728,00
188	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50 GR.	UND	1.600	R\$ 5,98	R\$ 9.568,00
189	267717	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
190	268498	METRONIDAZOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100 ML	AMP.	2.500	R\$ 4,30	R\$ 10.750,00
191	268162-1	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL. BISNAGA 60 G	UND	1.600	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00
192	268286-1	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G	UND	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
193	268481-4	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA COM 3 ML	AMP.	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
194	304872	MORFINA 0,2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMP.	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
195	304871	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMP.	900	R\$ 2,60	R\$ 2.340,00
196	270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML.	AMP.	9.000	R\$ 1,44	R\$ 12.960,00
197	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML.	AMP.	6.000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
198	273167-1	NEOMICINA+BACITRACINA, 5 + 250 MG + UI/G, POMADA COM 10G	UND	2.500	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00
199	267728-1	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
200	267729	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
201	273710	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
202	266788-2	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM 60 GR.	UND	1.600	R\$ 6,55	R\$ 10.480,00
203	267378-4	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FRASCO	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
204	305718	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMP.	1.500	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
205	268277	OCITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMP.	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
206	348002-1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DERSANE OU SIMILAR), FRASCO CONTENDO 100 ML.	FRASCO	3.000	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
207	233632-1	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML.	FRASCO	800	R\$ 3,08	R\$ 2.464,00
208	267712	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	COMP	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
209	268160	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	AMP.	3.000	R\$ 7,55	R\$ 22.650,00
210	268506	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
211	352314	PANTOPRAZOL 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	AMP.	2000	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00

212	267777-2	PARACETAMOL 200 MG/ML. GOTAS, FRASCO COM 15 ML.	FRASCO	3.500	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
213	267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
214	274648-3	PASTA D'ÁGUA POTE CONTENDO 100 GRAMAS	UND	300	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
215	267773-1	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1.200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
216	363597-1	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1.200	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
217	272329	PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML AMPOLA CONTENDO 2 ML	AMP.	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
218	275121	PIRACETAM 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP.	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
219	268148	PRAVASTATINA SÓDICA 20MG CAIXA C/30	CX	1.000	R\$ 53,03	R\$ 53.030,00
220	268151-2	PREDNISOLONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	2.000	R\$ 7,34	R\$ 14.680,00
221	267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
222	267741	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
223	267768	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
224	267769	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMP.	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
225	267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
226	398704	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1 LITRO.	LITRO	600	R\$ 41,36	R\$ 24.816,00
227	272831	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
228	284106	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	2.500	R\$ 7,08	R\$ 17.700,00
229	268149	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
230	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES DE 27,9 GR.	ENV	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
231	292331-1	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	600	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
232	294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SPRAY 200 DOSES	FRASCO	1.000	R\$ 16,81	R\$ 16.810,00
233	268299	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
234	272365	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	120.000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
235	267747	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	45.000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
236	267745	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
237	268236-5	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 1000 ML	FRASCO	5.000	R\$ 9,36	R\$ 46.800,00
238	371273-1	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL. FRASCO 100 ML	FRASCO	12.000	R\$ 4,01	R\$ 48.120,00

239	268236-4	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML	FRASCO	9.000	R\$ 5,92	R\$ 53.280,00
240	270092-2	GLICOSE A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML	AMP.	4.500	R\$ 5,38	R\$ 24.210,00
241	299675	MANITOL 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	840	R\$ 8,26	R\$ 6.938,40
242	303292-2	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5.000	R\$ 6,72	R\$ 33.600,00
243	272089-5	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA, POTE COM 400 G.	POTE	100	R\$ 31,13	R\$ 3.113,00
244	272089-1	SULFADIAZINA DE PRATA 1 %, BISNAGA 30G	BISNAGA	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
245	308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
246	308884-3	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1.000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
247	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMP.	1.200	R\$ 5,35	R\$ 6.420,00
248	396947	SULFATO FERROSO 10 MG/ML, XAROPE CONTENDO 100 ML.	FRASCO	1.500	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
249	292345	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
250	292344	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMP	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
251	272851	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	35.000	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00
252	268534-2	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
253	292382-1	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP.	5.000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
254	267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
255	308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	2.500	R\$ 6,02	R\$ 15.050,00
256	431301	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1.000 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LITRO	50	R\$ 46,54	R\$ 2.327,00
257	292399-1	VITAMINA K (FITOMETADIONA) 10 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML INTRA MUSCULAR	AMP.	3.000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
258	268521	ROCURONIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP.	500	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
259	389863	SUGAMADAX 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP.	300	R\$ 45,94	R\$ 13.782,00
260	358755	MISOPROSTOL 200MG	COMP	300	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00

261	270114-1	CETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP.	500	R\$ 21,54	R\$ 10.770,00
262	278316	ZOLPIDEM 10MG	COMP	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
263	268273-2	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
264	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
265	278489	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	FRASCO	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
266	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 25MG, APRESENTADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	COMP	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
267	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 50MG, APRESENTADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	COMP	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
268	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 100MG, APRESENTADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	COMP	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.855.602,30

PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste

artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.4. Da exigência de amostras

6.4.1. Não haverá exigência de amostras.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na Praça Prefeito Caetano Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 13:00hs.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8.8. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

10.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.15. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.16. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Técnica

10.17. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante.

10.18. AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de consulta AFE no site da ANVISA;

10.19. Autorização especial de funcionamento AE da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

10.20. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante.

10.21. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o pregoeiro poderá, em qualquer fase, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos em conformidade com a Lei 8666/1993, Art. 43, VI, § 3º.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.22.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

10.22.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 10.22. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

10.23. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.855.602,30 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscientos e dois reais e trinta centavos)**, conforme planilha contendo os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e orçamentos em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento:

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.775.279/0001-64, com sede na Praça Prefeito Caetano Gomes, s/n, Centro - CEP: 55.130-000 - Centro, São Caetano-PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **Silvana Rattacaso Palheta**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **nº 003/2025, Processo Licitatório nº 005/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificações	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE.
- 3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador** e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o **Órgão Gerenciador**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **Órgão Gerenciador**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **Órgão Não Participante**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Após a autorização do **Órgão Gerenciador**, o **Órgão Não Participante** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**, independentemente do número de **Órgãos Não Participantes** que a aderirem.

4.7. Compete ao **Órgão não Participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a

necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

6.3.1. negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

6.3.2. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.3. na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

6.3.4. quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

6.4. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.5. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva, caso exista, em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação

motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

6.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

6.10. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

6.11. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

6.12. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

6.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como para fins de negociação entre as partes.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de São Caetano/PE,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São Caetano, ____ de _____ 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE
Silvana Rattacaso Palheta

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal
Fornecedor Registrado

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.

5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

São Caetano, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
Representante legal xxxxxxxx

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme **art. 4º § 2º da lei 14.133/2021**.

Local,dede 2025.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

Representante legal xxxxxxxx